

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: JULIA REGINA LANERI

Matricula: 4021026

CPF: 469.589.768-78

Endereço: RUA JERIBATUBA, 693

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

Nº Acordo: REMM0299_23

Data do Acordo: 1/24/2023

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$4.780,80 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso da própria aluna, certa e exigível de R\$4.780,80 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$4.780,80

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Código do Doc.	Valor Final
MENSALIDADE	OUTUBRO	10	01/10/2023	4021026J23	R\$1.593,60
MENSALIDADE	NOVEMBRO	11	01/11/2023	4021026K23	R\$1.593,60
MENSALIDADE	DEZEMBRO	12	01/12/2023	4021026L23	R\$1.593,60

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ºPARCELA	1	10/02/2024	4021026971	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	2ºPARCELA	2	10/03/2024	4021026972	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	3º PARCELA	3	10/04/2024	4021026973	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	4º PARCELA	4	10/05/2024	4021026974	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	5º PARCELA	5	10/06/2024	4021026975	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	6º PARCELA	6	10/07/2024	4021026976	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	7º PARCELA	7	10/08/2024	4021026977	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	8º PARCELA	8	10/09/2024	4021026978	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	9º PARCELA	9	10/10/2024	4021026979	R\$496,00
ACORDO INTERNO - A.I	10º PARCELA	10	10/11/2024	4021269710	R\$496,00

Valor Corrigido: R\$4.951,88

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 24/01/2024.

JULIA REGINA LANERI

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF: